



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à Lei [14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei [14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da Lei [14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0010839-42.2021.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 23/08/2022, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2022, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **PARA OS ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split Hi Wall de 12000 BTU's, 18000 BTU's, 24000 BTU's, 30000 a 33000 BTU's e 36000 BTU's, bem como aparelhos de cortinas de ar de 90cm, 120cm e 150cm**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, exceto para o item 2.2

2.2. PARA OS ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, o certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015, ressalvado o disposto no subitem 6.22.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. **PARA OS ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10:** não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **ressalvado o disposto no subitem 6.22;**
- f. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- g. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.4. Em atendimento ao art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015, **fica reservada cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ressalvado o disposto no subitem 6.22.), no(s) percentual(is) de 25% (vinte e cinco por cento) do somatório dos Itens 3 e 4 e 25% (vinte e cinco por cento) do somatório dos Itens 5 e 6,** conforme tabela abaixo:

ITEM	Quantitativo total	Quantitativo - Cota NÃO reservada	Quantitativo - Cota reservada
Itens 3 e 4	28	Item 3: 21	Item 4: 7 (25%)

Itens 5 e 6	17	Item 5: 13	Item 6: 4 (25%)
--------------------	----	-------------------	------------------------

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
- b. a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência – **Não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados /reciclados, devendo ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante.**

Parágrafo Primeiro: As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Segundo: As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.24 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- **Item 1 - Split Hi Wall - 12000 BTU/h: R\$53.559,41 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos);**
- **Item 2 - Split Hi Wall - 18000 BTU/h: R\$23.504,88 (vinte e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);**
- **Item 3 - Split Hi Wall - 24000 BTU/h - 21 unidades - ampla participação: R\$84.458,85(oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);**
- **Item 4 - Split Hi Wall - 24000 BTU/h - 7 unidades - cota reservada: R\$28.152,95 (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);**
- **Item 5 - Split Hi Wall - 30.000 a 33.000 BTU/h - 13 unidades - ampla participação: R\$93.045,03 (noventa e três mil quarenta e cinco reais e três centavos);**
- **Item 6 - Split Hi Wall - 30.000 a 33.000 BTU/h - 4 unidades - cota reservada: R\$28.629,24 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos);**
- **Item 7 - Split Teto ou Piso Teto - 36000 BTU/h: R\$27.719,97(vinte e sete mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos);**
- **Item 8 - Aparelho de cortina de ar condicionado - 90 cm: R\$4.286,22 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos);**
- **Item 9 - Aparelho de cortina de ar condicionado - 120 cm: R\$10.556,37 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos);**
- **Item 10 - Aparelho de cortina de ar condicionado - 150 cm: R\$15.378,48(quinze mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "*on-line*" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.31, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a

avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único: Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único: Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site www.compras.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Na hipótese de não haver vencedor para a(s) cota(s) reservada(s) (itens 4 e 6), esta(s) poderá(ão) ser adjudicada(s) ao vencedor da(s) cota(s) principal(is) (itens 3 e 5) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da(s) cota(s) principal(is), nos termos do §2º do art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

Parágrafo Primeiro – A adjudicação da(s) cota(s) reservada(s) ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, mencionada no *caput* deste subitem, caso

venha a ocorrer, será viabilizada manualmente, ou seja, fora do processo eletrônico, haja vista que o sistema *Compras.gov* ainda não implementou esta funcionalidade.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo o previsto no parágrafo primeiro, o(s) item(ns) referente(s) à(s) cota(s) reservada(s) será(ão) cancelado(s) no sistema eletrônico apenas para possibilitar o prosseguimento das etapas do procedimento licitatório.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço, conforme §3º do art. 8º do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.26. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.27. **Na hipótese dos itens 3 e 5**, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o respectivo item deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas (que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07) participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.28. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo Primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.29. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.30. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante.

6.31. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.32. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.33. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarará-la vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único: A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.34. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.35. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.36. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.37. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.38. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.39. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, imprerivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.40. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.41. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total, por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo Único: Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. entregar o(s) produto(s) a ela(s) adjudicado(s), lacrados, na embalagem original do fabricante, cujos modelos estejam em linha de fabricação, com manual em português e controle remoto sem fio, acompanhado de pilhas e ter baixo nível de ruído, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de telefone e e-mail do responsável pelo recebimento do equipamento/bem, que será fornecido pela CONTRATANTE quando da solicitação, no horário das 12 (doze) às 17 (dezesete) horas no Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - Seção de Controle de Material Permanente, sempe@tre-mg.jus.br, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 - BR 040, Km 2,5 - Jardim Filadélfia ou, a **critério exclusivo desse Tribunal**, na cidade de Contagem, no HV Business Park, endereço: Avenida Ápio Cardoso, 577 (Via Gastão Camargos) - Armazém 03, Galpão 03 - Bairro Cincão, CEP: 30.865-330.

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- I. provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
 - II. definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;
- b. substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do(s) produto(s) recusado(s) e a entrega de novo(s) produto(s) correrão à custa da licitante;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

- d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*;
- f. oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), por no mínimo 12 (doze) meses, observadas as seguintes exigências:
 - I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;
 - II. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas

relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados;

- III. O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras contidas nesta alínea;
- IV. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.
- V. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único: Poderão não ser recebidos os equipamentos e materiais entregues pela CONTRATADA sem o prévio agendamento, ficando a cargo da mesma os eventuais custos que venha a ter com a nova entrega.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **Lei:** 14.303/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará à licitante vencedora multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo/substituição, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a licitante vencedora sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pela licitante vencedora junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a licitante vencedora será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou

Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos itens adjudicados.

Parágrafo Único: Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso a licitante vencedora não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da licitante vencedora.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela licitante vencedora e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a licitante vencedora estabelecida no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. A licitante vencedora estabelecida em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto/preposta são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta licitação, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica.

14.4. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor/tradutora juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelos telefones: (31) 3307-1288 e (31)

3307-1920.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos produtos desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO:

Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split Hi Wall de 12000 BTU's, 18000 BTU's, 24000 BTU's, 30000 a 33000 BTU's e 36000 BTU's, bem como aparelhos de cortinas de ar de 90cm, 120cm e 150cm, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / OBJETIVO:

A aquisição proposta tem por finalidade manter uma temperatura adequada nos ambientes de trabalho das unidades do TRE-MG garantindo conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços desta justiça especializada, bem como manter temperatura ideal para o funcionamento dos equipamentos de informática situados nos ambientes de trabalho. A compra destes bens visa o atendimento das demandas já registradas e comprovadas em documento anexado.

3. SUSTENTABILIDADE:

Deve, ainda, ser salientado que estão sendo especificadas algumas exigências quanto ao equipamento a ser fornecido levando-se em consideração a necessidade de aquisições mais sustentáveis, economizando gastos com energia e evitando a poluição e emissão de gases.

A eficiência energética é um dos temas mais em voga atualmente, pois enfatiza a necessidade de redução na utilização dos recursos energéticos ao mesmo tempo conclama para um uso consciente do mesmo. Para tanto, reitere-se, estão sendo adotadas exigências quanto à especificação dos equipamentos a serem adquiridos, por exemplo, a necessidade desses equipamentos estarem regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico do INMETRO, através do ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, com o Selo Procel de Economia de Energia, que é uma certificação, determinada pelo INMETRO, que apresenta o nível de eficiência energética do aparelho de ar condicionado, ou caso não sendo apresentado o selo mantém-se a exigência do nível mínimo de eficiência energética, certos de que o conceito de desempenho por watt surgiu para definir equipamentos capazes de fazer o mesmo trabalho que outros só que com redução do gasto de energia, o que se apresenta como uma evolução na fabricação desse tipo de

equipamento, uma vez que existem no mercado aparelhos que consomem muita energia e outros, ao contrário, que utilizam pouca energia para executar o mesmo trabalho.

Na esteira dessa premissa, foi também exigido um tipo de gás refrigerante mais ecológico, bem como compressor mais eficiente, com aparelhos que utilizem, quando existente, de tecnologia inverter, o que garante uma redução no consumo de energia já que o compressor atua de forma mais inteligente não parando, mas atuando de forma mais lenta quando é atingida a temperatura determinada e com menor emissão de ruído.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos de ar condicionado novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com manual em português, controle remoto sem fio acompanhado de pilhas, baixo nível de ruído, com as seguintes características mínimas:

Item	ESPECIFICAÇÕES (características mínimas)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Split Hi Wall Capacidade: 12000 BTU/h Classificação energética (INMETRO – Selo Procel de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23; Gás/Fluído refrigerante: R410- A; Compressor: com sistema / tecnologia inverter; Controle remoto sem fio; Comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 15 metros; Desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; Voltagem: 220 V Marcas: Midea - Evaporadora: 42MBCB12M5 e Condensadora: 42MBCB12M5; Fujitsu - Unidade interna: ASBG12JMCA e Unidade externa: AOBG12JMCA; ou similar	23		
02	Split Hi Wall Capacidade: 18000 BTU/h Classificação energética (INMETRO – Selo Procel de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23; Gás/Fluído refrigerante: R410- A;	8		

	Compressor: rotativo, com sistema/tecnologia inverter; Controle remoto sem fio; Comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; Desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; Voltagem: 220 V Marcas: LG - S4NQ18KL31A; Fujitsu - Unidade interna: ASBG18JFBB e Unidade externa: AOBG18JFCB; ou similar			
03	Split Hi Wall Capacidade: 24000 BTU/h Classificação energética (INMETRO – Selo Procel de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23; Gás/Fluído refrigerante: R410-A; Compressor: com sistema / tecnologia inverter; Controle remoto sem fio; Comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 25 metros; Desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; Voltagem: 220 V Marcas: Gree - Evaporadora: GWC24QE-D3NNB4B/I e Condensadora: GWC24QE-D3NNB4B/O; Fujitsu - Unidade interna: ASBG24JFBC e Unidade externa: AOBG24JFCC; ou similar	21		
04	Split Hi Wall Capacidade: 24000 BTU/h Classificação energética (INMETRO – Selo Procel de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23; Gás/Fluído refrigerante: R410-A; Compressor: com sistema / tecnologia inverter;	07 (Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 2.4, 6.22 e 6.23 do edital)		

	Controle remoto sem fio; Comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 25 metros; Desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; Voltagem: 220 V Marcas: Gree - Evaporadora: GWC24QE-D3NNB4B/I e Condensadora: GWC24QE-D3NNB4B/O; Fujitsu - Unidade interna: ASBG24JFBC e Unidade externa: AOBG24JFCC; ou similar			
05	Split Hi Wall Capacidade: 30.000 a 33.000 BTU/h Classificação energética (INMETRO – Selo Procel de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23; Gás/Fluido refrigerante: R410-A; Compressor: com sistema / tecnologia inverter; Controle remoto sem fio; Comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; Desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; Voltagem: 220 V Marcas: Fujitsu - Unidade interna: ASBG30JFBB e Unidade externa: AOBG30JFTB; MIDEA - modelo: 42MBQA33M5/38MBQA33M5 ou similar	13		
06	Split Hi Wall Capacidade: 30.000 a 33.000 BTU/h Classificação energética (INMETRO – Selo Procel de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23;	04 (Cota exclusiva para ME/EPP - Obs: Vide subitens 2.4, 6.22 e 6.23 do edital)		

	Gás/Fluído refrigerante: R410-A; Compressor: com sistema / tecnologia inverter; Controle remoto sem fio; Comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros; Desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 10 metros; Voltagem: 220 V Marcas: Fujitsu - Unidade interna: ASBG30JFBB e Unidade externa: AOBG30JFTB; MIDEA - modelo: 42MBQA33M5/38MBQA33M5 ou similar			
07	Split Teto ou Piso Teto Capacidade: 36000 BTU/h Classificação energética (INMETRO – Selo Procel de Economia de Energia): A ou coeficiente de eficiência energética: > 3,23; Gás/Fluído refrigerante: R410-A; Compressor: com sistema / tecnologia inverter; Controle remoto sem fio; Comprimento da tubulação mínimo entre a condensadora e evaporadora: 30 metros Desnível mínimo entre a condensadora e evaporadora: 20 metros Voltagem: 220 V Marcas: Elgin (Piso Teto Inverter) - Unidade interna: PVFI36B2NA e Unidade externa: PVFE36B2CA LG - modelo: S4-W36R43FA; ou similar	3		
08	Aparelho de cortina de ar condicionado - 90 cm Comprimento: 900mm; Controle remoto sem fio; Voltagem: 220 V; Nível máximo de ruído: 55dB; Marcas: Vix - ONE 90; Komeco - kCAF 09C;	6		

	EOS - CE09; JCM90 ou similar			
09	Aparelho de cortina de ar condicionado - 120 cm Comprimento: 1200mm; Controle remoto sem fio; Voltagem: 220 V; Nível máximo de ruído: 55dB; Marcas: Vix - ONE 120 Komeco - kCAF 12C; EOS - CER12; JCM120; ou similar	11		
10	Aparelho de cortina de ar condicionado - 150 cm Comprimento: 1500mm; Controle remoto sem fio; Voltagem: 220 V; Nível máximo de ruído: 55dB; Marcas: Vix - ONE 150 Komeco - kCAF 15C; EOS - CE15; JCM150; ou similar	13		

5. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS BENS/ EQUIPAMENTOS – PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA

5.1. PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega dos bens solicitados será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

Os bens/equipamentos deverão ser entregues no Centro de Apoio desse Tribunal, localizado na cidade de Belo Horizonte, endereço: Rua Flor de Trigo nº 20/24 – BR 040, Km 2,5 – Jardim Filadélfia ou, a **critério exclusivo desse Tribunal**, na cidade de Contagem, no HV Business Park, endereço: Avenida Ápio Cardoso, 577 (Via Gastão Camargos) – Armazém 03, Galpão 03 – Bairro Cincão. A definição do local de entrega será comunicada quando da solicitação dos equipamentos.

A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de telefone e e-mail do responsável pelo recebimento do equipamento/bem, que será fornecido pela CONTRATANTE quando da solicitação. Tal entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 17 (dezessete) horas.

5.4. RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) adquirido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

Poderão não ser recebidos os equipamentos e materiais entregues pela CONTRATADA sem o prévio agendamento, ficando a cargo da mesma os eventuais custos que venha a ter com a nova entrega.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 03 (três) dias úteis, após a entrega dos equipamentos.

Será recusado o objeto que não atender às especificações do Termo de Referência ou que não estiver adequado para uso.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e deverão ser entregues lacrados, na embalagem original do fabricante.

5.5. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

O prazo para substituição dos bens/equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar o nome do funcionário que atuará como contato usual, mantendo atualizado o endereço postal e endereço de correio eletrônico, bem como o número de telefone: fixo e celular.

6.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.4. A CONTRATADA deverá promover a entrega dos equipamentos, dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional.

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento do Contrato, por intermédio de servidor devidamente designado.

7.3. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer desconformidades encontradas no fornecimento do objeto, determinando que a regularize, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do presente termo.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, no Edital e no termo de contrato.

Termo de referência elaborado por: Leonardo Pereira Rosa - Técnico judiciário - SGS/CMO/SEGIM e Matheus Alves Barbosa Corrêa - Técnico judiciário - especialidade edificações - Chefe da SEGIM.